

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1999/2018

Altera o §1º do Art. 1º e Art. 2º, ambos da Lei Municipal 1.650/2011, de 21 de junho de 2011, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O §1º, do Art. 1º da Lei Municipal 1.650 de 21 de junho de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

§1º. Aplicam-se às contratações de que trata a presente Lei, as atribuições, remunerações e requisitos para o exercício dos cargos, nos termos da Lei Municipal 986/1997 e Lei Municipal 1.906/2015.

Art. 2º. O Art. 2º da Lei Municipal 1.650 de 21 de junho de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária incluída na LOA do Município de Mangueirinha/PR.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Elídio Zimmerman de Moraes - Prefeito Municipal

Cod263676